Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 991/84

Autoriza permuta de terras e prédio em construção.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar e celebrar a seguinte permuta de terras e um prédio em construção, com o Sr. José de Oliveira Campos, do qual a Prefeitura receberá um prédio em construção e uma área de terreno anexo, situado à Av. Pedro Alves esquina com Antônio Maria, Bairro São Pedro nesta cidade, cedendo-lhe em troca quatro (4) lotes' de terreno situados no mesmo Bairro à Rua Aníbal Pires nesta cidade, e, ainda uma importância em dinheiro vivo de Cr$ ..... 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), conforme laudo de avaliação.

Art. 2º - Na respectiva escritura de permuta, que o Prefeito Municipal é autorizado a outorgar e receber em nome da Prefeitura, deverão ser discriminadas as áreas permutadas e seus limites.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes' desta lei, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de julho de 1.984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ